



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## CONTRATO Nº 035/2014

### PROCESSO N.º 031/2014

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 012/2014 – 2.ª EDIÇÃO

*Pelo presente Instrumento Contratual de Compra e Prestação de Serviços, de um lado a empresa **Racri Comércio de Piscina LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 05.352.953/0001-32, com sede na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à Av. Presidente Vargas, n.º 6-10, representada neste ato por **Ralph Leno Ricardo de Oliveira**, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 26.414.685-2 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 259.291.598-23, residente e domiciliado à Rua Melado, n.º 11-37, Vila Boa Vista, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-45, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (moto-bomba; pré-filtro; painel elétrico) e instalação dos mesmos na piscina Semiolímpica da DEREPE**, conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 031/2014 – Pregão n.º 012/2014 – 2.ª Edição, de acordo com a relação anexa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### Da Forma de Execução

O serviço de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 031/2014 – Pregão n.º 012/2014, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária**

Pela entrega do produto, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância de R\$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais), sendo que tal pagamento será feito até o 20.º dia dos meses seguintes;

**Parágrafo Primeiro:** Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Segundo:** Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Da Vigência**

A vigência do presente contrato terá início em 22 de maio de 2.014 e seu término em 22 de maio de 2.015.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

2.09 - Secretaria de Educação e Esportes

26.812.0062-2.053.000 - Manutenção da Divisão de Esportes e Recreação

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (397)

3.3.90.39.17.00.00 - Manutenção e Conservação de Máq. E Equip. (4702)

Fonte de Recurso: (01 - Tesouro)

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (399)

4.4.90.52.39.00.00 - Equipamentos e Utens. Hidrául. e Elétricos (7357)

Fonte de Recurso: (01 - Tesouro)

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas**

**Parágrafo Primeiro:** São direitos da **Contratante**:

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

I – acompanhar a realização do objeto;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

**Parágrafo Segundo:** São obrigações da **Contratante**:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** São direitos da **Contratada**:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** São obrigações da **Contratada**:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

**Parágrafo Quinto:** Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **CLÁUSULA SÉTIMA** Dos Casos de Rescisão

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Do Recebimento do Objeto**

A recebimento do objeto desta licitação será realizada pela Divisão de Esportes e Recreação, após verificação do atendimento ao descritivo constante no Anexo I deste contrato, bem como atendimento as legislações aplicáveis ao mesmo, sem prejuízo de eventual garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Da Vinculação**

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 031/2014 – Pregão n.º 012/2014 e seus anexos.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 031/2014 – Pregão n.º 012/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** Fiscalização

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

**Parágrafo Segundo:** A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 22 de maio de 2.014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

**RACRI COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA-ME**  
**RALPH LENO RICARDO DE OLIVEIRA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

LUCIANA COSTA SORIGOTTI  
RG: 32.598.839 - 0 - SSP/SP  
CPF: 221.173.708-02

---

*“Joa Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## ANEXO I – DESCRIÇÃO TÉCNICA

QTDE	UND	DESCRIÇÃO
2	Peça	Filtro
3	Peça	Motobomba 5 CV
1	Peça	Quadro de comando elétrico
1	Serv.	Prestação de serviço de instalação dos itens

1. Motobomba produzidas em ferro fundido ou material termoplástico com motores elétricos trifásicos 220/380V, 50 ou 60Hz, de 5.0CV. Diâmetro de sucção de 2.1/2" Polegadas acopladas com pré filtro. O pré filtro fabricado em polietileno rotomoldado, com aberturas rosqueadas de 3", tampa em ferro fundido e cesto em aço inoxidável e ou em ABS reforçado com fibra de vidro e a tampa do pré filtro em policarbonato, cesto coletor de polietileno. **Quantidade 3 unidades**

2. Os filtros de alta vazão, com meio filtrante permanente (areia e pedregulho) destinados a remover matéria em suspensão e coloidal, sendo indispensáveis ao processo de purificação da água. Tanque em aço carbono protegido contra a corrosão eletrolítica por meio de dois ânodos de magnésio, e, opcionalmente, por revestimento de resina éster-vinílica e escamas de vidro ou Polietileno Rotomoldado. Volume recirculado de 312m<sup>3</sup> a 324 m<sup>3</sup> em 6 horas de acordo com a NBR 10.339 da ABNT. Área filtrante de 1.038 m<sup>2</sup> a 1.480 m<sup>2</sup> vazão nominal de 52 m<sup>3</sup>/h a 54 m<sup>3</sup>/h. Carga de areia entre 600 e 1000 kg. Altura entre 0,72 m e 1,60 m, diâmetro de 0,40 m e 1,15 m. Tubulação de sucção colável de 110 mm e roscavel de 4". Tubulação de recalque colável de 85 mm e roscável 3". **Quantidade: 2 unidades**

3. O quadro para acionamento e proteção de bombas projetado para atender a três bombas de 5 CV, 3Ø, partida direta, uma das bombas irá ficar de backup selecionada por chave. As proteções e sinalizações serão independentes por motor. Sinalização de ligado e falha, furação dos dispositivos de comando 22,5mm. O quadro fabricado em chapa de aço carbono, bitola 14MSG, executado em uma só peça, sem soldagem na parte traseira. Placa de montagem removível, executada em chapa de aço, de bitola mínima 14MSG. Porta com dobradiças internas do tipo reforçado, fecho rápido com acionamento por meio de ferramenta. A porta do quadro aterrada por meio de malha flexível, com seção não inferior a 4mm<sup>2</sup> e possuir isolamento na cor verde-amarelo. O quadro tem dimensão adequada, de forma a fazer espaços internos livres para passagem e conexão dos cabos. **Acessórios:** Proteção interna contra contatos diretos, por meio de placa de policarbonato. Barras de Neutro e Proteção Plaquetas de identificado. Dispositivo de proteção contra surtos (DPS). Régua de conexão constituída de bornes tipo SAK. Canaletas plásticas e marcadores de cabos. **Quantidade: 1 unidade**

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

A instalação das 3 motobombas, 2 filtros e painel é de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, seguindo em anexo a lista de materiais para instalação dos equipamentos.

ITEM	DIMENSIONAMENTO	QUANTIDADE
TÊ SOLDAVEL	110mm	2
TÊ SOLDAVEL	85mm	5
CURVA LONGA SOLD.	110mm	1
CURVA LONGA SOLD.	85mm	8
UNIÃO SOLDAVEL	85mm	8
BUCHA DE REDUÇÃO	110mm/85mm	3
ADAPTADOR SOLD.	85mm	16
REG. ESFERA METAL	3"	8

**Obs.:** caso seja necessário a aquisição de mais algum item, que não esteja contemplado nesta tabela, será de responsabilidade da contratante fornece-lo.

Presidente Epitácio, 22 de maio de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

RACRI COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA-ME  
RALPH LENO RICARDO DE OLIVEIRA  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

LUCIANA COSTA SORIGOTTI  
RG: 32.598.839 - 0 - SSP/SP  
CPF: 221.173.708-02

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*